

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Ely da Autopeças

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Anteprojeto de Lei nº 44/2023** de autoria do Vereador Ely da Autopeças que, **“INSTITUI O DIA DO ANTIGOMOBILISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo instituir no Calendário Oficial do Município o dia do “Antigomobilista”, a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro. O Anteprojeto tem como fim celebrar aqueles que preservam ou contribuem para a preservação da história de veículos de modelos antigos e originais, segundo critérios da FBVA e da FIVA, e que possuem valor histórico próprio ou até mesmo valor afetivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Não há vício quanto à iniciativa e quanto à competência para a propositura do Anteprojeto.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, senão que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** para que seja dado início ao processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 44/2023**, sendo submetido à análise do Departamento Jurídico, e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula às deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.



Leandro Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Camila da Fonseca Oliveira
Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044